

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório	Nº 111/2020
Modalidade Pregão	Nº 001/2020
Critério de Aceitabilidade	Menor preço por item.
Data limite para entrega dos envelopes	29/06/2020 às 09h00min.
Objeto do certame	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail: licitacoes@lavras.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos, Informações, Dúvidas	Gerência de Licitações Telefone (35) 3694-4021 licitacoes@lavras.mg.gov.br www.lavras.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Lavras, situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1557, bairro Presidente Kennedy, Lavras MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 15.342 de 18 de março de 2020, se encontra aberta licitação PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 29/06/2020, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1557, bairro Presidente Kennedy, Lavras – MG.

2 - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, e demais anexos deste edital.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA

3.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 – Os contratos decorrentes deste pregão terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Presencial e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 5.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 5.1.2. Apresentar documento falso;
- 5.1.3. Fizer declaração falsa;
- 5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



- 5.1.5. Não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido;
- 5.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 5.1.7. Não manter a proposta.
- 5.2. Para os fins do disposto no subitem 5.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Além do previsto no subitem 5.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 5.3.1. Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 5.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 5.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total registrado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 5.3.4. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 5.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.
- 5.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 5.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

6.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail: licitacoes@lavras.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LAVRAS - LAVRASPREV
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 111/2020
Pregão nº 001/2020
Razão Social da Licitante:
CNPJ:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LAVRAS - LAVRASPREV
Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 111/2020
Pregão nº 001/2020
Razão Social da Licitante:
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavras, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará o PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8.9 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte)

8.10 – As empresas que optarem por usufruir do benefício deverão apresentar junto com o credenciamento a certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.11- A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, acompanhado da documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo V), acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

Planilha de preço ofertado.

Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

O preço unitário, total do item oferecido pelo licitante, consoante modelo de proposta;

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às 09h00min do dia 29/06/2020 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1557, bairro Presidente Kennedy, Lavras - MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados e devidamente protocolados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09h00min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço por item;

O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor valor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas ao melhor preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a aquisição.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

11.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

OBS: As certidões exigidas nos itens 11.3.2 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 11.3.6 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderão ser apresentadas através de certidão unificada.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

11.5 – DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 – Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo V.

11.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar como condição para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.6.1.1 - Documentação que comprove a seguridade total do veículo ora ofertado.

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1 - Para comprovação de Qualificação Técnica, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido objeto similar desta licitação com comprovada qualidade

11.8 – DOS DOCUMENTOS

11.8.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.2 - Fotocópias sem autenticação cartorial, poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio do Município no momento da abertura dos envelopes, estando os licitantes de posse dos respectivos documentos originais. Para garantir a agilidade do certame, recomenda-se que as licitantes compareçam para a realização da autenticação com antecedência à abertura da sessão do pregão.

11.8.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11.8.4 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@lavras.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Lavras.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados até 24 (vinte quatro) horas, anterior a sessão.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Lavras.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão até 24 (vinte quatro) horas anterior a sessão, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

14.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

14.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do LAVRASPREV.

18 – DA ENTREGA

18.1 Os veículos deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação em relação a data de abertura dos envelopes, e ser entregues mediante recebimento da Ordem de Serviço – OS do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da documentação obrigatória para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.2 Prazo de entrega: em até 3 (três) dias, a contar do recebimento por parte da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Ordem de Serviço – OS.

18.3 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV se reserva o direito de não receber o(s) item(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 A detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifique irregularidades.

18.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, por um servidor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.6 Correrão por conta da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos itens licitados.

18.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta os itens licitados, na hipótese de recuso pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito a indenização.

19- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a:

19.1.1 Efetuar a entrega dos veículos com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições, no prazo e local estipulado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva documentação obrigatória; contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

19.1.2 A locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com veículo, cobrirá também as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



peças/veículos, com exceção do combustível, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos;

19.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

19.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.1.5 Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS, e CND Trabalhista;

19.1.6 Responder civilmente perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV e terceiros, por danos causados.

19.7 Para a execução dos serviços, a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, em até 3 (três) dias, a contar do recebimento por parte da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Ordem de Serviço – OS, veículos com, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para o item 1 em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

19.8 Os veículos a serem locados, deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua, inclusive estepe.

19.9 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 08 (oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.10 Ter os veículos locados protegidos por seguro total, cobertura total, sem a participação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV para os casos de:

19.10.1 roubo, furto, inclusive de aparelho de som, pneus, rodas calotas e antena externa para rádio;

19.10.2 incêndio;

19.10.3 colisão

19.10.4 avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

19.11 O seguro deverá dar cobertura a terceiros sem a participação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

19.12 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do Registro de Preços, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

19.13 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive a manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV.

19.14 Apresentar a cobrança de multas relativas aos veículos locados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da notificação pelo órgão de trânsito, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV ficará isento do pagamento da multa.

19.15 É de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

19.16 A multa gerada pela falta da informação referida é de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

19.17 Manter e preservar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do Registro de Preços.

20- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

20.1 Comunicar imediatamente à detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

20.2 Promover o recebimento nos prazos fixados;

20.3 Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de supervisão;

20.4 Assegurar ao pessoal da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

20.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

20.6 Devolver os veículos com o tanque de combustível cheio, conforme recebido.

21 – PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado após vistoria técnica realizada e aprovada por um responsável da Gerência de Transportes, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

21.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

21.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.2 – Para receber seus créditos a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

21.3 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

22 – DA REVISÃO E REAJUSTE

22.1 Os preços Registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao LAVRASPREV promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

22.2 Para a análise do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, todas as solicitações de revisão nos preços, deverão vir acompanhadas da planilha de composição dos custos pleiteadas pela licitante.

22.3 Será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo durante a vigência do registro de preços para reajuste dos preços.

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Fonte: 105

Ficha: 1030

Ficha: 1052

Elemento: 33.90.39

24 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A autoridade competente do Município Lavras, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata ou contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Lavras, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, a

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lavras – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

26 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras, 09 de junho de 2020.

GISLAINE APARECIDA DE PÁDUA CARVALHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS -
LAVRASPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020
PROCESSO Nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DA ESPECIFICAÇÃO

Locação diária de veículos, em atendimento NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência.

2-JUSTIFICATIVA

O LAVRASPREV através dos seus servidores, objetiva maior e melhor atendimento aos serviços prestados. A demanda de serviços e atividades faz com que, a ausência de veículo próprio, não suporte as demandas, sendo necessário a referida contratação para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro do município, na capital, interior do Estado e fora do Estado, no intuito de melhorar a qualidade de serviços e suprir as deficiências identificadas.

3- RESPONSÁVEL

Diretor Presidente do LAVRASPREV.

4-DO ENQUADRAMENTO:

A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: veículo novo tipo automóvel, excluindo motorista e combustível; de fabricação nacional; máximo 5 (cinco) anos de uso; potência motor no mínimo 1.0; Bicomcombustível Gasolina/Álcool; ar-condicionado; câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; capacidade para cinco ocupantes, incluindo motorista; com carro reserva; com cobertura de risco a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de danos corporais e 30.000,00 (trinta mil reais) de danos materiais. Obs.: devendo o veículo ser entregue na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – Lavrasprev, sempre que for solicitado.	100	DIÁRIA	R\$ 182,66	R\$ 18.266,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



DA ESTIMATIVA

O valor total estimado dos itens a serem licitados, especificados na planilha acima deste termo, é de R\$18.266,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais).

DA ENTREGA

Os veículos deverão ter prazo máximo de uso de 5 (cinco) anos e entregues mediante recebimento da Ordem de Serviço - OS do Setor de Compras; com o tanque de combustível cheio e no local estipulado para entrega, acompanhada da documentação obrigatória para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: em até 3 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço – OS.

O LAVRASPREV se reserva o direito de não receber o (s) item(ns) licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o(s) item(ns) licitados em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do(s) item(ns) licitado(s), por um servidor do LAVRASPREV, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do (s) item(ns) licitados.

O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo LAVRASPREV, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo LAVRASPREV será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão e neste Termo de Referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

O pagamento será realizado após vistoria técnica realizada e aprovada por um responsável do LAVRASPREV;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o LAVRASPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



– Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o LAVRASPREV pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Presencial SRP e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

Cometer fraude fiscal;

Apresentar documento falso;

Fizer declaração falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Não mantiver a proposta.

Para os fins do disposto no subitem 5.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Além do previsto no subitem 5.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades; 8.3.4.

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Lavras ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A):

Entregar os veículos em local determinado, com tanque de combustível cheio e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

A locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com veículo, cobrirá também as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



peças/veículo, com exceção do combustível, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar - se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

Promover o recebimento nos prazos fixados;

Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo contratado.

GISLAINE APARECIDA DE PÁDUA CARVALHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE LAVRAS – MG
PREGÃO NÚMERO. 111/2020
PROCESSO N.º 001/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme solicitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

A Empresa (Razão Social) _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____
Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):

CPF n° _____

CPF n° _____
Endereço _____
Telefones: () _____ - _____ ; () _____ - _____
E-mail: _____

Dados bancários

Nome Banco: _____ N° Agência: _____ C/C: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: veículo novo tipo automóvel, excluindo motorista e combustível; de fabricação nacional; máximo 5 (cinco) anos de uso; potência motor no mínimo 1.0; Bicomustível Gasolina/Álcool; ar-condicionado; câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; capacidade para cinco	100	Diária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ocupantes, incluindo motorista; com carro reserva; com cobertura de risco a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de danos corporais e 30.000,00 (trinta mil reais) de danos materiais. Obs.: devendo o veículo ser entregue na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – Lavrasprev, sempre que for solicitado.				
---	--	--	--	--

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA (S).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 111/2020
PROCESSO N.º 001/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n° 111/2020
PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2020, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO VI

PREGÃO n° 111/2020
PROCESSO n° 001/2020

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), _____ de _____ 2019.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX (PL nº 111/2020 – PREGÃO nº 001/2020).

SÃO PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 05.319.747/0001-20, sediado administrativamente à Av. João Aureliano, nº 911, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. xxxxxxxxxx (CPF xxxxxx), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa xxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxx/MG, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade xxxxxxxx, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme solicitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, nos termos e condições enunciadas no Processo Licitatório nº 111/2020, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO 001/2020 e em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o compromisso da detentora dos direitos de registro de preços em fornecer ao LAVRASPREV, LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS, constantes dos anexos deste instrumento, a saber:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias/fichas do orçamento indicadas pelas autoridades competentes, as quais correspondem, no exercício vindouro às seguintes:

Fonte: 105
Ficha: 1030
Ficha: 1052
Elemento: 33.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

Os valores da prestação do serviço, conforme proposta da licitante vencedora que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no valor total de: R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A LOCAÇÃO

4. A prestação do item será efetivada mediante a emissão da Ordem de Serviço, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV de Lavras, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá efetivar as aquisições decorrentes dele mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues a CONTRATADA para locação do item, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão nº 001/2020 e neste instrumento:

4.2. A Ordem de Serviço é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso e estipularão:

a) as especificações e a quantidade dos produtos desejados pela Secretaria ou órgão requisitante;

b) a forma de prestação dos serviços;

c) o prazo máximo do serviço, será contado da data de entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor, observado prazo previsto neste instrumento, no Edital e seus Anexos;

d) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do objeto;

4.3. Não será admitida o serviço, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte, quando couber:

a) A solicitação do item decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

b) A emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade do LAVRASPREV solicitante.

c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pela Secretaria solicitante ou por quem esta delegar;

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 – Bairro Kennedy – TEL. (35) 3694-4021 – CEP 37200-000 – Lavras/MG

5.1. Para a execução dos serviços, a detentora do registro de preços DEVERÁ colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, em até 3 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço – OS, veículos com, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com tanque de combustível cheio e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

5.2 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV se reserva o direito de não receber o (s) item(ns) licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 A detentora do registro de preços é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o(s) item(ns) licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do(s) item(ns) licitado(s), por um servidor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.5 Correrão por conta da detentora do registro de preços todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do (s) item(ns) licitados.

5.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados, dentro do Município, determinados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos itens pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão e neste Termo de Referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado após vistoria técnica realizada e aprovada por um responsável do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8. Não será admitido o serviço pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem que ela esteja de posse da Ordem de Serviço respectiva;

8.1. O objeto dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições, no prazo e local estipulado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2 A locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com veículo, cobrirá também as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de peças/veículos, com exceção do combustível, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos;

9.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

9.1.6 Responder civilmente perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto.

9.7 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA DEVERÁ colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, em até 3 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço – OS.

veículos com, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com o tanque de combustível cheio e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

9.8 Os veículos a serem locados, deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua, inclusive estepe.

9.9 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 08 (oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.10 Ter os veículos locados protegidos por seguro total, cobertura total, sem a participação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV para os casos de:

9.10.1 roubo, furto, inclusive de aparelho de som, pneus, rodas calotas e antena externa para rádio;

9.10.2 incêndio;

9.10.3 colisão

9.10.4 avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.11 O seguro deverá dar cobertura a terceiros sem a participação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

9.12 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

9.13 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive a manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV.

9.14 Apresentar a cobrança de multas relativas aos veículos locados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da notificação pelo órgão de trânsito, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV ficará isento do pagamento da multa.

9.15 É de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo.

9.16 A multa gerada pela falta da informação referida é de responsabilidade da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

9.17 Manter e preservar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar imediatamente à detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

10.2 Promover o recebimento nos prazos fixados;

10.3 Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de supervisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



10.4 Assegurar ao pessoal da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo contratado;

10.6 Devolver o veículo com o tanque de combustível cheio, conforme recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) O Fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;

b) O Fornecedor não atender a convocação para fornecimento;

c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Observação: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no local de costume do órgão responsável pelo contrato, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

11.2. A solicitação da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Presencial e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do disposto no subitem 5.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Além do previsto no subitem 5.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.3.1. Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

- 12.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 12.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.3.4. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, durante o prazo da sanção aplicada;
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.
- 12.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do LAVRASPREV, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Licitatório nº 111/2020 – Pregão nº 001/2020;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital nº 001/2020;
- d) Anexos;
- e) Proposta da Contratada

14.1. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

14.2. A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ela passam a se vincular todos apostilamentos e termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

14.3. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



14.5. A publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será providenciada pela Assessoria de Imprensa desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras, de 2020.

CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: